



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 533, de 14 de dezembro de 2001.

“Autoriza alienação de bens móveis duráveis do Município, e dá outras providências.”

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a promover, através de leilão público, nos termos do Art. 17, inciso II c/c Art. 22, inciso V da Lei Federal nº 8666/93, alienação dos seguintes bens:

- i- Um veículo, marca/modelo VW/VW FUSCA 1300 L, tipo PAS/AUTOMOVEL, cor BRANCA, placa KBE – 3533, ano 1980/1980, combustível GASOLINA, chassi B0076456;
- ii- Um veículo, marca/modelo VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA/ C. FECHADO, cor BRANCA, placa KCV-1032, ano 1997/1997, combustível GASOLINA, chassi 9bwzzz231vp004827;
- iii- Um veículo, marca/modelo FIAT/FIORINO IE, tipo MIS/CAMIONETA/ C. ABERTA, cor BRANCA, placa KBP-3142, ano 1994/1994, combustível GASOLINA, chassi 9BD146000R8353075;
- iv- Um veículo, marca/modelo VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA/ C. FECHADO, cor BRANCA, placa KCB-5060, ano 1994/1995, combustível GASOLINA, chassi 9BWZZZ23ZRPO33740;
- v- Uma máquina maromba sem motor, de uso na Cerâmica Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, em 14 de dezembro de 2001.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA  
Prefeito Municipal